FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

(CNPJ nº 14.137.344/0001-51) (Administrado pela Caixa Econômica Federal) (CNPJ nº 00.360.305/0001-04)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro
Em milhares de reais

Ativo	31/12/15	% PL	31/12/14	% PL
Disponibilidades	5	0,00	20	0,00
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez -				
Operações Compromissadas	97.023	17,10	40.525	5,18
Letras do Tesouro Nacional - LTN	97.023	17,10	40.525	5,18
Títulos Públicos Federais	35.626	6,28	83.024	10,62
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	35.626	6,28	83.024	10,62
Direitos Creditórios sem Aquisição				
Substancial dos Riscos e Benefícios	434.883	76,64	658.609	84,22
Outros Valores a Receber	1	0,00	1	0,00
Total do Ativo	**567.538**	**100,02**	**782.179**	**100,02**
Passivo				
Taxa de Administração	(79)	(0,01)	(101)	(0,01)
Outras Despesas Administrativas	(36)	(0,01)	(42)	(0,01)
Total do Passivo	**(115)**	**(0,02)**	**(143)**	**(0,02)**
Patrimônio Líquido	**567.423**	**100,00**	**782.036**	**100,00**
Cotas Subordinadas	123.095	21,69	105.703	13,52
Cotas Sênior 1ª Série	176.779	31,16	273.586	34,98
Cotas Sênior 2ª Série	267.549	47,15	402.747	51,50

As notas explicativas da Administradora são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido em 31 de dezembro - Em milhares de reais

	31/12/15	31/12/14
Patrimônio Líquido no Início do Exercício	**782.036**	**952.647**
Cotas Subordinadas - Representado por 76.200 cotas a R$ 1.387,181 cada	105.703	–
Cotas Sênior 1ª Série - Representado por 470.299 cotas a R$ 581,727 cada	273.586	–
Cotas Sênior 2ª Série - Representado por 669.701 cotas a R$ 601,383 cada	402.747	–
Cotas Subordinadas - Representado por 76.200 cotas a R$ 1.106,472 cada	–	93.636
Cotas Sênior 1ª Série - Representado por 470.299 cotas a R$ 890,707 cada	–	354.313
Cotas Sênior 2ª Série - Representado por 669.701 cotas a R$ 891,344 cada	–	504.698
Resultado do Exercício Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas no Patrimônio Líquido	**113.387**	**121.748**
Amortizações	**(328.000)**	**(292.359)**
Cotas Sênior 1ª Série	(131.684)	(122.455)
Cotas Sênior 2ª Série	(196.316)	(169.904)
Acréscimo/Decréscimo Decorrentes da Movimentação de Cotas	**(328.000)**	**(292.359)**
Patrimônio Líquido no Final do Exercício	**567.423**	**782.036**
Cotas Subordinadas - Representado por 76.200 cotas a R$ 1.615,417 cada	123.095	–
Cotas Sênior 1ª Série - Representado por 470.299 cotas a R$ 375,886 cada	176.779	–
Cotas Sênior 2ª Série - Representado por 669.701 cotas a R$ 399,506 cada	267.549	–
Cotas Subordinadas - Representado por 76.200 cotas a R$ 1.387,181 cada	–	105.703
Cotas Sênior 1ª Série - Representado por 470.299 cotas a R$ 581,727 cada	–	273.586
Cotas Sênior 2ª Série - Representado por 669.701 cotas a R$ 601,383 cada	–	402.747

As notas explicativas da Administradora são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração do Resultado em 31 de dezembro
Em milhares de reais

Composição do Resultado do Exercício	31/12/15	31/12/14
Direitos Creditórios sem Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	**97.960**	**110.802**
Receitas	97.960	110.802
Títulos Públicos Federais	**6.368**	**6.412**
Receitas	6.346	6.446
Ajuste ao Valor Justo	22	(34)
Rendas com Aplicações em Operações Compromissadas	**10.805**	**6.658**
Demais Despesas	**(1.746)**	**(2.124)**
Despesa com Taxa de Administração	(1.062)	(1.271)
Taxa de Custódia	(340)	(442)
Taxa de Consultoria e Controladoria	(61)	(62)
Demais Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	(78)	(88)
Taxa de Fiscalização CVM	(50)	(41)
Outras Despesas	(155)	(220)
Resultado do Exercício Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas no Patrimônio Líquido	**113.387**	**121.748**

As notas explicativas da Administradora são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração do fluxo de caixa em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	31/12/15	31/12/14
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Liquidação de Direitos Creditórios	321.686	298.819
Compra de Outros Instrumentos Financeiros	(111.537)	(61.325)
Rendas com Operações Compromissadas	10.805	6.658
Compra de Títulos Públicos	(122.342)	(67.983)
Venda de Outros Instrumentos Financeiros	176.108	85.711
Venda de Títulos Públicos	176.108	85.711
Pagamento da Taxa de Administração	(1.084)	(1.284)
Demais Pagamentos/Recebimentos	(690)	(861)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**384.483**	**321.060**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Cotas Sênior Amortizadas	**(328.000)**	**(292.359)**
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**(328.000)**	**(292.359)**
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	**56.483**	**28.701**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	**40.545**	**11.844**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	**97.028**	**40.545**

As notas explicativas da Administradora são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas Explicativas da Administradora às Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2015 - Em milhares de reais

1. Contexto operacional: O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE ("Fundo"), administrado pela Caixa Econômica Federal, foi constituído sob a forma de condomínio fechado em 11 de agosto de 2011, e iniciou suas atividades em 22 de dezembro de 2011, com prazo de duração de 66 (sessenta e seis) meses, tal prazo estender-se-á até o resgate integral das Cotas e o cumprimento integral das obrigações do Fundo, independentemente de deliberação dos Cotistas em Assembleia Geral. O funcionamento do Fundo foi aprovado pelo Ofício/CVM/SIN/GIE/nº 3521 de 22 de novembro de 2011 e destina-se a investidores qualificados. O objetivo do Fundo é proporcionar a seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aquisição pelo Fundo: (i) dos Direitos Creditórios do segmento de prestação dos serviços pelo Cedente, Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE ("Cedente"), juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados ao titular de tais direitos creditórios, tudo nos termos do Contrato de Cessão e (ii) de ativos financeiros. Decorridos 90 (noventa) dias do início das suas atividades, o Fundo deverá ter alocado no mínimo 50% de seu patrimônio líquido em direitos creditórios. O Fundo poderá, respeitado o percentual mínimo de 50% mencionado acima, manter a totalidade do saldo remanescente de seu Patrimônio Líquido não investido em Direitos Creditórios em moeda corrente nacional, ou aplicá-lo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 40 da Instrução CVM 356 exclusivamente, em: (i) títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do Bacen; (ii) certificados de depósito bancário de Instituições Autorizadas; ou (iii) operações compromissadas com lastros nos títulos mencionados no item (i) acima, e cuja contraparte seja uma Instituição Autorizada, observadas as vedações constantes do artigo 16 do Regulamento do Fundo e da Instrução CVM 356. O Fundo não poderá realizar: a) aquisição de ativos ou aplicação de recursos em modalidades de investimento de renda variável ou atrelados à variação cambial; b) operações com derivativos; c) aquisição de cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS); d) operações financeiras, incluindo a compra e venda de qualquer ativo financeiro em que o Cedente ou qualquer de suas Partes Relacionadas figurem, direta ou indiretamente, como contrapartes; e) operações de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo; f) sem prejuízo do disposto no artigo 15 do Regulamento do Fundo, aquisição de (i) títulos ou ativos privados; (ii) cotas de fundos de investimento que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos privados; e (iii) operações compromissadas com lastro nos títulos mencionados no item (i) acima; g) sem prejuízo do disposto no artigo 15 do Regulamento do Fundo, aquisição de ativos ou aplicação de recursos em modalidades de investimento em que ente federativo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) figure como devedor ou preste fiança, aval, aceita ou coobrigação sob qualquer outra forma; h) aquisição de ativos objeto da política de investimento própria de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizado, nos termos da Instrução CVM 444; e i) atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos no Regulamento do Fundo. As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia do cedente, da Administradora, do Custodiante, do Gestor e Coordenadores ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido. **2. Elaboração das demonstrações financeiras:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios. Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados. **3. Descrição das principais práticas contábeis: a) Receitas e despesas:** São apropriadas de acordo com o regime de competência. **b) Operações compromissadas:** São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação. **c) Títulos públicos e privados:** Os títulos públicos e privados integrantes da carteira do Fundo são avaliados ao valor de realização, o que consiste em atualizar diariamente o seu valor pelo preço de negociação, se existente, ou a melhor estimativa da administradora deste valor. As principais fontes de precificação são: ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, BM&FBovespa, Cetip, Sisbacen e Fundação Getúlio Vargas (FGV). Os títulos são classificados na categoria "Títulos para negociação" de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização: Títulos para negociação: incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado. **d) Direitos creditórios sem aquisição dos riscos e benefícios:** Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo são registrados pelo seu respectivo preço de aquisição, atualizado diariamente pelo valor equivalente dos parâmetros de rentabilidade, respeitadas as proporções das respectivas séries, deduzidos dos valores totais efetivamente amortizados de cotas seniores. Os direitos creditórios cedidos vencidos e não pagos, serão submetidos (i) às regras de provisão indicadas na Instrução CVM 489, quando aplicável. O valor ajustado em razão do reconhecimento de tais perdas passará a constituir a nova base de custo, admitindo-se a reversão das perdas, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou ao seu reconhecimento, limitado ao preço de aquisição, acrescida dos rendimentos auferidos, computando-se a valorização em contrapartida à adequada conta de receita no resultado do período. Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo: **• Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios** - quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente. Essa classificação é de responsabilidade da Administradora e foi estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direitos creditórios objeto da operação. **4. Títulos e valores mobiliários:** Os títulos e valores mobiliários são classificados na categoria "Títulos para negociação", atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Faixa de vencimento/título	Valor Mercado 2015	Valor Mercado 2014
Até 365 dias (*)	–	35.955
Letras Financeiras do Tesouro	–	35.955
Acima 365 dias (*)	35.626	47.069
Letras Financeiras do Tesouro	35.626	47.069
Total negociação	35.626	83.024

(*) Prazo a decorrer da data de balanço até o vencimento. **Premissas adotadas na determinação do valor de mercado: Títulos indexados à taxa SELIC** - O valor de mercado é obtido pela atualização do preço unitário de emissão pela taxa SELIC acumulada no exercício, considerando o ágio ou deságio obtido junto ao mercado. O ágio ou deságio utilizado é obtido diariamente da expectativa da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais para cada vencimento no dia anterior ao cálculo. **5. Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e dos benefícios:** O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e dos benefícios. Tal definição está amparada no inciso III do §2º do artigo 3º da ICVM 489, onde o Cedente através da aquisição substancial de cotas subordinadas compensa o Fundo pelas perdas de crédito prováveis, e como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do Cedente. **a) Descrição das características dos direitos creditórios:** Os direitos creditórios são decorrentes de crédito livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou gravames que a Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE detém e/ou virá a deter contra os usuários, oriundos da prestação futura dos serviços de água e esgoto, representados por documentos de arrecadação emitidos pela companhia, inclusive aqueles que optarem pelo pagamento por meio do sistema de pagamento por débito automático em conta, além de todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionados, bem como todos e quaisquer encargos, multas compensatórias e/ou indenizatórias devidas pelos usuários ao Cedente. Conforme contato de cessão, os direitos creditórios foram adquiridos em 26 de dezembro de 2011 por R$ 1.140.000, que serão entregues ao Fundo período a período conforme Quantidade Mínima Mensal estabelecida no contrato de cessão. Não foram adquiridos direitos creditórios durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e de 2014. **b) Critérios de elegibilidade:** Somente poderão ser objeto de cessão ao Fundo os direitos de crédito que observem, cumulativamente, aos critérios de elegibilidade indicados a seguir: **i.** Os Direitos Creditórios cedidos compreendem os Direitos Creditórios que, por atenderem aos critérios de elegibilidade e à Quantidade de Mínima Mensal ou à Quantidade de Direitos Creditórios Ajustada, conforme o caso, serão, tão logo sejam constituídos, entregues ao Fundo e contabilizados pelo respectivo valor de face constante dos documentos de arrecadação no patrimônio do Fundo, sendo depositados na conta centralizadora e efetivamente repassados para a conta autorizada do Fundo pelo agente de pagamentos. **ii.** O Cedente é responsável pela correta constituição e, quando constituídos, pela existência, liquidez, certeza e correta formalização dos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do Regulamento e do Contrato de Cessão. **iii.** Durante o prazo de duração, o Fundo não realizará a aquisição de outros direitos de crédito que não os Direitos Creditórios descritos no Regulamento, ou seja, aqueles que tenham atendido aos Critérios de Elegibilidade. **iv.** São considerados elegíveis todos os Direitos Creditórios oriundos dos documentos de arrecadação emitidos sob o código de arrecadação 1292, inclusive os Direitos Creditórios cujos pagamentos serão efetuados por meio do sistema de pagamento por débito automático em conta. **v.** Os Direitos Creditórios não poderão ser acrescidos, removidos, ou substituídos, exceto nos casos de recompra, nos termos do Contrato de Cessão, ou em caso de liquidação antecipada do Fundo, cujas condições deverão ser deliberadas em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim. **vi.** Quantidade Mínima Mensal é a quantidade mínima mensal de direitos creditórios, objeto da Cessão Incondicionada, calculado pelo Gestor de acordo com a fórmula indicada no item 3.1 do Contrato de Cessão. **vii.** Índice de Cobertura representa 5 (cinco) vezes a Quantidade Mínima Mensal, quantidade esta que deverá transitar pela Conta Centralizadora em cada Período de Disponibilidade, durante todo o Prazo de Duração, observado o disposto no Contrato de Cessão. **6. Rating:** As agências de classificação de risco serão responsáveis pela elaboração e atribuição de classificação de risco às cotas seniores. O relatório de classificação de risco deverá ser atualizado, no mínimo, trimestralmente, e ficar à disposição dos cotistas na sede e agências da Administradora. Foram contratadas para avaliação a Standard & Poor's Rating Services e a Fitch Ratings Brasil Ltda. Em 15 de janeiro de 2016, a Standard & Poor's Rating Services e a Fitch Ratings Brasil Ltda. atribuiram o *rating* brA na sua escala nacional às cotas seniores. Caso a classificação de risco das cotas seniores do Fundo seja rebaixada por qualquer das Agências de Classificação de Risco em dois ou mais subníveis, será caracterizado fato relevante para efeito de comunicação aos cotistas. **7. Características e valorização das cotas do Fundo:** Conforme previsto no regulamento do Fundo, as cotas são classificadas como cotas seniores e subordinadas. O Fundo emitiu cotas seniores em duas séries e que possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações: a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas subordinadas, observado o disposto no Regulamento; b) Valor unitário de emissão de R$ 1 (um mil reais); c) seu valor unitário de emissão é calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento; d) direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada cota sênior corresponderá 1 (um) voto; e e) valor de investimento mínimo de R$ 25 (vinte e cinco mil reais). O Fundo emitiu cotas subordinadas, subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Cedente (Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE), em valor equivalente, no mínimo, à razão de garantia, com as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações: a) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores; b) Valor unitário de emissão de R$ 1 (um mil reais); c) Valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento; d) direito de participar das Assembleias Gerais, manifestando-se de forma igualitária aos titulares de cotas seniores, sendo que em relação ao direito de voto esse será restrito; e e) possibilidade de integralização mediante a entrega de Direitos Creditórios pelo Cedente, nos valores estabelecidos com a Administradora e a Gestora para manter a razão de garantia (que será calculada diariamente pela Administradora). Conforme definido no Regulamento do Fundo, Razão de Garantia é a proporção mínima entre o patrimônio líquido do Fundo em relação ao valor total das cotas seniores, a qual, até o resgate integral de todas as cotas seniores do Fundo, deverá ser equivalente a, no mínimo, 105,26% (cento e cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento). Os Parâmetros de Rentabilidade estão definidos nos anexos II-A e II-B do regulamento do Fundo: a) cotas seniores 1ª série: 100% (cem por cento) da Taxa Média dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, "over extra grupo" expressa na forma percentual ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculada e divulgada pelo CETIP, disponível na página www.cetip.com.br, em seu informativo diário (a "Taxa DI"), acrescida exponencialmente do Spread previsto no Suplemento ao Regulamento referente às cotas seniores da 1ª série; b) cotas seniores 2ª série: 100% (cem por cento) da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (o "IPCA" e o "IBGE", respectivamente), acrescida exponencialmente do Cupom previsto no Suplemento ao Regulamento referente às cotas seniores da 2ª série. **8. Emissões, amortização e resgate das cotas: a) Emissão:** As cotas seniores e as cotas subordinadas foram emitidas pelos respectivos valores unitários de emissão, na data em que os recursos forem colocados pelo público alvo e/ou pelo Cedente, conforme o caso, à disposição da Administradora do Fundo. Em dezembro de 2011, foram subscritas 1.140.000 cotas seniores a R$ 1 (um mil reais) cada, valor total de R$ 1.140.000, divididas em duas séries, sendo 1ª Série integralizada em 22 de dezembro de 2011 no montante de R$ 470.299 e a 2ª Série integralizada em 23 de dezembro de 2011 no montante de R$ 669.701. Em 23 de dezembro de 2011, foram subscritas 76.200 cotas subordinadas a R$ 1 (um mil reais) cada no montante de R$ 76.200. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 não houve emissão de cotas do Fundo. **b) Resgates e amortizações:** As cotas seniores serão resgatadas integralmente pelo Fundo na respectiva data de resgate. A partir da data de emissão das cotas seniores, seu respectivo valor unitário de emissão é calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate. As cotas subordinadas também são calculadas todo dia útil, a partir da data de emissão das cotas seniores, sendo que tal valor será equivalente ao resultado da divisão do valor do patrimônio líquido do Fundo apurado para o respectivo dia, deduzido do valor atualizado de todas as cotas seniores em circulação na ocasião, pelo número de cotas subordinadas em circulação na respectiva data de apuração. Amortização Extraordinária Compulsória de Cotas Subordinadas, conforme definido no Regulamento do Fundo, é a amortização compulsória de cotas subordinadas realizada na hipótese de eventual inobservância da Alocação Mínima de Investimento, nos termos dos parágrafos sétimo e oitavo do artigo 41 do Regulamento do Fundo. As amortizações ocorrem mediante crédito em conta na periocidade definida no suplemento ao regulamento do Fundo. As principais fontes de recurso do Fundo, para efetuar a amortização de suas cotas, decorrem da liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos ou dos outros Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. A amortização das cotas subordinadas está sujeita, cumulativamente, à observância das seguintes condições: a) prévia amortização de todas as cotas seniores, exceto na hipótese de Amortização Extraordinária Compulsória de Cotas Subordinadas; b) que a razão de garantia, na data de amortização, esteja observada; c) não tenha ocorrido, ou esteja em andamento, qualquer evento de avaliação ou de liquidação; d) que a reserva de amortização, na data de amortização, esteja observada e que tal nível seja mantido considerada a referida amortização; e e) o Fundo mantenha disponibilidades para fazer frente às despesas correntes do Fundo. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2015 o Fundo realizou amortizações de cotas seniores no valor de R$ 328.000 (2014 - R$ 292.359), conforme demonstrado abaixo:

Data	Sênior 1ª Série	Sênior 2ª Série
2014	**122.455**	**169.904**
26/01/2015	10.451	15.158
25/02/2015	10.599	16.299
25/03/2015	10.550	17.786
27/04/2015	10.539	17.907
25/05/2015	11.122	17.937
25/06/2015	11.191	16.171
27/07/2015	11.256	16.316
25/08/2015	11.169	16.292
25/09/2015	11.300	15.816
26/10/2015	11.062	14.605
25/11/2015	11.173	15.602
28/12/2015	11.272	16.427
TOTAL 2015	**131.684**	**196.316**

Data	Cota Sênior 1 (a) R$	Rentabilidade % (*)	Cota Sênior 2 (a) R$	Rentabilidade % (**)	Cota Subordinada R$	Rentabilidade % (***)
31/12/2014	1.373,882843	–	1.537,775563	–	1.387,181041	–
30/01/2015	1.389,933496	1,17	1.557,601799	1,29	1.402,898704	1,13
27/02/2015	1.404,174580	1,02	1.578,776749	1,36	1.419,917134	1,21
31/03/2015	1.422,243492	1,29	1.611,450609	2,07	1.436,856314	1,19
30/04/2015	1.438,965955	1,18	1.641,497829	1,86	1.452,057594	1,06
29/05/2015	1.456,423114	1,21	1.672,040180	1,86	1.467,022454	1,03
30/06/2015	1.475,430911	1,31	1.694,945111	1,37	1.483,859141	1,15
31/07/2015	1.496,676308	1,44	1.721,165994	1,55	1.501,250232	1,17
31/08/2015	1.516,861491	1,35	1.745,778232	1,43	1.512,574943	0,75
30/09/2015	1.537,318905	1,35	1.766,878450	1,21	1.553,882049	2,73
30/10/2015	1.558,055463	1,35	1.784,347953	0,99	1.574,173789	1,31
30/11/2015	1.578,072378	1,28	1.806,002257	1,21	1.593,856024	1,25
31/12/2015	1.600,388136	1,41	1.834,982877	1,60	1.615,417331	1,35

(a) Cota teórica expurgadas as amortizações ocorridas. (*) A rentabilidade acima apresentada não inclui as amortizações descritas na nota explicativa nº 8, não representando o efetivo resultado auferido pelos cotistas das cotas seniores série 1, que correspondeu a -35,38% no exercício findo em 31 de dezembro de 2015 (-22,78% em 2014). O *benchmark* das cotas seniores série 1 é a variação da taxa DI Over + 2,9%. (**) A rentabilidade acima apresentada não inclui as amortizações descritas na nota explicativa nº 8, não representando o efetivo resultado auferido pelos cotistas das cotas seniores série 2, que correspondeu a -33,57% no exercício findo em 31 de dezembro de 2015 (-20,20% em 2014). O *benchmark* das cotas seniores série 2 é a variação do IPCA + 8,5%. (***) A rentabilidade das cotas subordinadas correspondeu a 16,45% no exercício findo em 31 de dezembro de 2015 (12,88% em 2014). As cotas subordinadas não apresentam rentabilidade-alvo, porém deverão se beneficiar de qualquer rentabilidade excedente após o FIDC ter alcançado a remuneração-alvo das cotas seniores. **12. Riscos:** Quanto aos riscos associados ao investimento no Fundo, destacam-se, de forma não taxativa, os descritos abaixo: Investimento de baixa liquidez: a) Nesta data não há (e não se pode esperar que haja no futuro) um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento, de forma que o investidor em Cotas do Fundo estará sujeito ao risco de não conseguir negociar, em momento algum, as Cotas nas quais investiu. Ademais, o Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, o que impede o resgate de suas Cotas a qualquer momento e pode dificultar ainda mais para os cotistas negociar as Cotas no mercado secundário, sendo que o Fundo, o Cedente, o Administrador, o Gestor, o Custodiante, os Coordenadores e quaisquer de suas respectivas Partes Relacionadas não estão obrigados a adquirir qualquer quantidade de Cotas dos Cotistas que manifestarem sua intenção de resgatar os valores por eles respectivamente investidos no Fundo. A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas. b) Baixa liquidez dos Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento do Fundo nos Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso o Fundo precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio do Fundo. c) Inexistência de garantia de rentabilidade. O valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo Dia Útil de acordo com os critérios definidos no Regulamento. Tal atualização tem como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Seniores na hipótese de amortização e/ou resgate de suas respectivas Cotas e não representa uma promessa ou obrigação em assegurar tal remuneração aos referidos Cotistas por parte do Administrador, do Gestor, do Custodiante, do Cedente, dos Coordenadores, de quaisquer de suas respectivas Partes Relacionadas, ou qualquer outra garantia. Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas Seniores não farão jus, em qualquer circunstância, quando da amortização ou resgate de suas Cotas, a uma remuneração superior ao valor de tais Cotas nas respectivas Datas de Amortização ou Data de Resgate, o qual representa o limite máximo de remuneração possível para esta classe de Cotas. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas Seniores, a rentabilidade dos Cotistas será inferior às metas indicadas pelos Parâmetros de Rentabilidade nos Suplementos. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer ativo da carteira do Fundo não representam e nem devem ser interpretados como uma garantia de rentabilidade futura. d) Risco associado à descontinuidade e possibilidade de liquidação do Fundo e resgate de Cotas. O Fundo poderá ser liquidado ou ter suas Cotas resgatadas antecipadamente na ocorrência, inclusive, mas não se limitando, de um Evento de Avaliação e/ou Evento de Liquidação, conforme o disposto no Regulamento. Deste modo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pelo Administrador ou pelo Custodiante, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, este Regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Geral de Cotistas, quando da ocorrência de um Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação, poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo e outras hipóteses em que o resgate das Cotas poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros recebidos quando da liquidação antecipada do Fundo, ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Usuários. e) Risco associado à Recompra. O Cedente, após 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão de Cotas Seniores, pode optar pela recompra da totalidade ou de parte dos Direitos Creditórios que não sejam Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do Contrato de Cessão e deste Regulamento, mediante o pagamento do Preço de Recompra, com a consequente amortização proporcional do valor das Cotas, sem redução do seu número. Deste modo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido, bem como poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo. f) Necessidade de realizar aporte de recursos no Fundo em decorrência de Patrimônio Líquido negativo. A política de investimento do Fundo envolve, principalmente, o investimento contínuo em Direitos Creditórios adquiridos do Cedente. Na hipótese de interrupção das atividades do Cedente, os Direitos Creditórios podem não ser originados e o Fundo poderá apresentar Patrimônio Líquido negativo, sendo possível que os Cotistas tenham que realizar aporte de recursos no Fundo para pagamento de Encargos do Fundo. g) Risco de mercado. Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas poderão resultar em oscilações inesperadas no valor da carteira do Fundo e/ou perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas. h) Risco de crédito. O risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou das contrapartes do Fundo de honrar seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos e/ou na percepção do mercado acerca desses devedores ou emissores, ou da qualidade dos créditos, podem causar o atraso ou o não recebimento dos juros, quando for o caso, e do principal desses ativos, trazendo impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos. i) Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros. A precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market), poderão ocasionar variações nos valores dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, podendo ocasionar redução no valor das Cotas e, consequentemente, (i) perdas patrimoniais para os Cotistas e (ii) eventual necessidade de realização de aporte adicional de recursos pelos Cotistas no Fundo. j) Intervenção ou liquidação do Custodiante. O Fundo terá conta-corrente no Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante, há possibilidade de os recursos do Fundo no Custodiante serem bloqueados e serem recuperados somente por via judicial, o que afetará a rentabilidade do Fundo e acarretará per